

LEI N.º 753/96

Fica o executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Olivindo Antônio Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes, com o objetivo de executar os serviços de Pavimentação da Rodovia Rural Municipal, Nossa Senhora do Amparo-Linha Tartari - Dois Vizinhos, com 13,46 Km de extensão, integrando o Programa Estadual Estradas Rurais o Caminhos para Educação e o Desenvolvimento.

Art. 2º - As despesas municipais decorrentes do presente Termo, correrão por conta de rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e seis.

OLIVINDO ANTÔNIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL